

DECRETO N.º 119, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1362 de 18 de setembro de 2013, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **74.039,20** (setenta e quatro mil trinta e nove reais e vinte centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – 5332 – Material de Consumo – Fonte 507 – R\$ 41.000,00

3.3.90.39.00 – 5333 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 507 – R\$ 22.164,67

267821300.1.011 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 5334 – Material de Consumo – Fonte 512 – R\$ 10.874,53

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art 149-A CF	63.164,67
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.874,53
Total.....R\$		74.039,20

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 20 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município